



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 119 Liv. 02 Folha 23 de 27 03 84 Hora: 08:00 horas Funcionário:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES		

PROJETO DE LEI Nº 14/84, DE 27/03/84.

"Dispõe sobre abatimento em imposto municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos aqueles que contribuírem para a compra da ANTENA PARABÓLICA, a ser instalada nesta cidade, terão o total da doação abatido no pagamento de imposto municipal de qualquer natureza, no exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de março de 1.984.

Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 29/03/84
 M. Silva



P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N ^o
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES-PDS

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O atual sistema de captação de imagens que =
chega até nossa cidade é falho, principalmente os sinais re-
cebidos da Capital do Estado.

O Rotary Club, bem como vários cidadãos de =
Barra do Garças estão contribuindo para a aquisição da ANTE-
NA PARABÓLICA.

É justo que o povo colabore, mas é mais justo
ainda que todos aqueles que contribuírem tenham a direito de
abater o valor doado no imposto municipal do exercício de
1985.

A antena parabólica passará automaticamente =
à responsabilidade da Prefeitura e integrará o patrimônio =
municipal, sendo que sua manutenção será obrigação do Execu-
tivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra
do Garças, 27 de março de 1984.

Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES

Vereador-PDS



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	Nº
	AUTOR COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 14/84

Autor: Ver. PAULO ARANTES F. GONÇALVES-PDS

Art. 1º - O preâmbulo e o final do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 14/84, de 27/03/84, passam a ter a seguinte redação:

Preâmbulo: "Dispõe sobre abatimento em tributos municipais".

Art. 1º - "Todos..... no pagamento de tributos municipais de qualquer natureza no exercício de 1985".

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de março de 1.984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 29/03/84
 M. Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

À Emenda Modificativa ao Projeto nº 14/84
Autores: Vereadores MARIO OLIMPIO MEDEIROS
e Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-Membros da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria em epígrafe é legal e constitucional, razão porque os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de março de 1984.

Ver. MARIO OLIMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/03/84
Miguel



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 14/84

Autor: Vereador Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES-PDS

Analisando o presente Projeto de Lei, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, constaram sua legalidade e constitucionalidade, razão porque oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de março de 1.984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

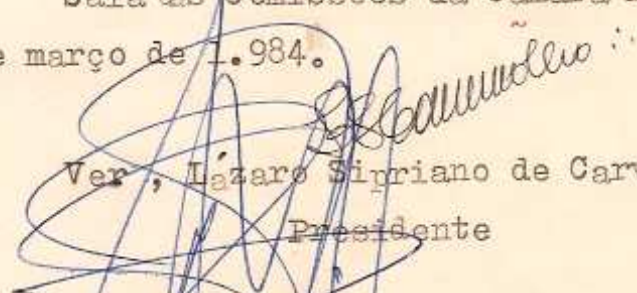
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

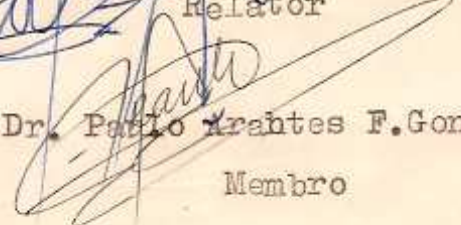
À Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 14/84
Autores: Mário Olímpio Medeiros e Dr. Lourival -
Moreira da Mata - Membros da Comissão
de Constituição Justiça e Redação.

A Comissão de Economia e Finanças analisou -
a presente matéria e constatou que mesma é legal, portanto dá **PARECER FAVORÁVEL** a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra
do Garças-MT., 29 de março de 1.984.


Ver. Lezaro Sippriano de Carvalho
Presidente


Ver. Juarez da Silva Guedes
Relator


Ver. Dr. Paulo Crantes F. Gonçalves
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

- COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS -

PROJETO DE LEI Nº 14/ 84

AUTOR: VER.DR.PAULO ARANTES F.GONÇALVES

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisou a presente matéria e verificou que a mesma é legal razão - pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal -
de Barra do Garças-MT., 29 de março de 1984.

VER. LAZARO SERRIANO DE CARVALHO

Presidente

Ver. JANEIRO DA SILVA GUEDES

Relator

Ver. DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES

Membro

Aprovado por Unanimidade
Sessão de 29/03/84



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: VEREADOR DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDS

PROJETO DE LEI Nº 14/84, DE 27/03/84

"Dispõe sobre abatimento em tributos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos aqueles que contribuírem para a compra da ANTENA PARABÓLICA, a ser instalada nesta cidade, terão o total da doação abatido no pagamento de tributos municipais de qualquer natureza, no exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de março de 1.984.

Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Vereador-PDS

(CONFERE COM O ORIGINAL)

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em Sessão de 29/03/84